

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.038/22-12**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR GRAVAÇÕES DE AULAS ONLINE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PRAZO DE ANCORAGEM:** 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODABEL.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 20/12/2022, às 08:00hs

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 20/12/2022, às 08:00hs

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 20/12/2022, às 10:00hs

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item “7” do edital.

**SITE PARA CONSULTA** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

**TELEFONE:** (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

**1. PREÂMBULO**

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002, 12.846/2013, 13.303/2016, Decretos Municipais nº 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 18.096/2022, 15.185/2013, 15.237/2013 16.535/2016, 16.954/2018, 17.317/2020, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>

**Anexo I** – Termo de Referência e anexos

**Anexo II** – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

**Anexo III** – Minuta de Contrato

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do termo de Referência a aquisição dos seguintes equipamentos eletrônicos:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL	UN	1
2	MICROFONE DE LAPELA COM FIO	UN	1
3	ILUMINADORES	UN	2
4	SOFTBOX	UN	2
5	TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL	UN	1
6	MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	UN	1
7	SUPORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS	UN	1

8	TECIDO FOTOGRÁFICO PARA FUNDO INFINITO - COM MEDIDA DE 3M ALTURA POR 2M LARGURA	UN	2
---	---	----	---

2.2. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo proposto no anexo II deste edital.

2.3. Os valores ofertados devem levar em consideração todos os tributos e custos incidentes necessários para a efetivação do objeto ora licitado.

2.4. As especificações e características técnicas, encontram-se neste edital e seus anexos.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Prodabel, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 059/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações”, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

4.1. Os interessados em participar do pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Prodabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro conforme as regras e determinações dispostas no Decreto Municipal nº 17.317/2020.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da inserção da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Sala de Disputa".

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**PRODABEL**

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências Editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.9. Quando do lançamento da proposta, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.9.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

**6.9.2. Quando do preenchimento do campo "objeto", no momento de cadastramento da proposta (item 6.9) não pode ocorrer, sob pena de desclassificação, em nenhuma hipótese, a identificação da licitante, da marca, do modelo ou quaisquer outras características ou informações que possa, mesmo que eventualmente, identificá-la ou identificar a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.**

6.9.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.10. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote

**6.12. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COMERCIAL INICIAL com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do Certame, por meio eletrônico, através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.3. Os pedidos de impugnação serão respondidos, em até 1 (um) dia útil.

## PRODABEL

7.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

7.5. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item 7.1.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser realizados durante o horário comercial (8h às 18h).

7.7. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

7.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, podendo haver o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.9. As impugnações não possuem efeito suspensivo.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte.

8.2.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096 de 20 de setembro de 2022.

**PRODABEL**

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta e indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

**8.2.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**9.1.1. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**PRODABEL**

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

9.6.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.7.1. Os licitantes em hipótese alguma poderão desistir do último lance por ele ofertado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7.2. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

9.8. Não ocorrendo as hipóteses previstas no item 9.8 serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.2. O LICITANTE ARREMATANTE terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial ajustada por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.10.**

9.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.12. Após a declaração do vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 9.12. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.12.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.12 poderá ser concedida, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa.

9.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, no Decreto 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, sendo facultado à Prodabel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

### **10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:**

- a) Com situação regular e habilitado em linha compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- c) Com situação regular, mas não habilitado na linha compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou, a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

**10.1.1.1. Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**10.1.1.2. Qualificação técnica:**

10.1.1.2.1. Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;

10.1.1.2.2. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

**PRODABEL**

10.1.1.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.1.2.4. Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de mesmo grupo econômico.

10.1.1.2.5. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

**10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.1.3.1. Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura.

10.1.1.3.1.2 Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

10.1.1.3.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima.

10.1.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador;

10.1.1.3.1.5. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcancarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial ajustada.

10.1.1.3.3. Para as licitantes com menos de 01 (um) ano de constituição, a exigência prevista no item 10.1.1.3.1.5, poderá ser substituída pela prova de capital social ou patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial ajustada.

10.1.1.3.4. O cálculo do índice previsto no item 10.1.1.3.1.5. será efetuado pelo pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

10.1.1.3.5. A exigência contida no subitem 10.1.1.3. aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

**10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.**

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:**

## PRODABEL

### 10.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10.1.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.1.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. O disposto no item 10.2. não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

**PRODABEL**

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3. os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.5. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.6. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.7. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

10.7.1 Será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos nas seguintes hipóteses:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) juntada de documentos ausentes, comprobatórios de condição atendida previamente à apresentação da proposta, por equívoco ou falha.

10.7.2 O prazo para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação será de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período.

10.7.3 O pregoeiro, nas hipóteses previstas no item 10.7.2, deve indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas.

10.8. As declarações apresentadas se submetem às penalidades legais, em especial, ao disposto no art. 90 da lei 8666/1993 e art. 84 da Lei 13.303/2016.

**10.9. Os documentos de habilitação, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

## **11. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada conjuntamente com os documentos de habilitação, para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes da disputa, serão considerados completos e abrangerão todos custos necessários ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.2. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II do Edital:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário do item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para o lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, nos termos previstos no edital e seus anexos;
  
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

11.3. **Juntamente com os documentos de habilitação e proposta, como condição de aceitabilidade, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 8.2;
- b) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- c) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- d) de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber
- e) de independência das propostas;

11.3.1 As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

## **12. DA VISITA TÉCNICA**

12.1. por se tratar de aquisição de produto, não é necessária, portanto, a realização de visita técnica.

## **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

13.2. O Pregoeiro fará a análise dos valores unitários de cada item que compõem o lote ofertado, que devem, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

## **14. DA PROPOSTA AJUSTADA**

14.1. O licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial AJUSTADA, por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

15.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.

15.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).

15.3. A ausência de manifestação motivada no prazo do item 15.1. importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.4. O agente de licitação pode não conhecer o recurso, caso a manifestação referida no item 15.1. seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

15.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados na manifestação de intenção de recurso

15.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **PRODABEL**

15.6.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

15.7. Não serão aceitos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.9. Caso não seja impetrado recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou a licitante vencedora, o mesmo adjudicará o objeto e encaminhará para que a autoridade competente homologue a licitação.

15.10. Caso seja impetrado recurso, após decidido e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro encaminhará o processo para que a autoridade competente adjudique o objeto e homologue a licitação.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 13.303/2016 Decretos Municipais nº 18.096/2022, 16.954/2018 e 17.317/2020, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes das contratações estão programadas na dotação orçamentária da Prodabel de número 0604.1903.19.126.302.2604.0003.449052.14.00.07.107 e 0604.1903.19.126.302.2604.0003.339030.18.00.00.100.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Por se tratar de fornecimento de produto, a CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro garantia
- c) Fiança bancária.

## **PRODABEL**

18.2. A garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

18.3. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pela CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato.

18.4. As demais condições da garantia contratual são as previstas na minuta de contrato, constante do Anexo III deste Edital.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Prodabel celebrará contrato.

19.2. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PRODABEL.

19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.4. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato no prazo estabelecido pela empresa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo III) deste edital.

## **21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

21.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, independente de sua transcrição.

## **22. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO**

22.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos nos, respectivamente Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexos I e III).

### **23. DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

23.1. As licitantes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

### **24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

24.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

24.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A Prodabel reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, devidamente justificado, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**PRODABEL**

25.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

25.6. O Arrematante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.8. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Prodabel, no âmbito de sua sede, localizada em Belo Horizonte - MG, salvo no caso do disposto no item 15.1.

25.9. Não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto.

**25.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.**

**25.11.** A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.



**ANEXO I DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de inclusão Digital - DID-PB		
1.2. Unidade: Gerência de Pedagógica dos Cursos de Inclusão Digital – GPID/PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante:  Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual:  062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal:  312.694/001-5
1.11. Gestor do objeto: Wellington Ferreira Cardoso		1.12. Matrícula:  99137-3
1.13. Responsável pela elaboração do Termo:  Thiago Ferreira da Silva		1.14. Matrícula:  3384-4

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição dos seguintes equipamentos eletrônicos:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL	UN	1
2	MICROFONE DE LAPELA COM FIO	UN	1
3	ILUMINADORES	UN	2
4	SOFTBOX	UN	2
5	TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL	UN	1
6	MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	UN	1
7	SUORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS	UN	1
8	TECIDO FOTOGRÁFICO PARA FUNDO INFINITO - COM MEDIDA DE 3M ALTURA POR 2M LARGURA	UN	2

### 3.JUSTIFICATIVA

3.1.A prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Prodabel e DID-PB, promove diversas políticas públicas no sentido de promover a inclusão digital aos cidadãos belo-horizontinos. Dentre as ações destacadas, a Prodabel conta com uma Plataforma de Ensino à Distância estruturada em ambiente Moodle com recursos do convênio Siconv 747328/2010, por meio da qual são ofertados cursos na modalidade EAD. Considerando o isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, a ferramenta passou a ser disponibilizada para formação dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

3.2.Tais ações de formação passaram a ser previstas nas metas da Prodabel, PPAG (Plano Plurianual de Governo) e convênio nº 823903/2015 celebrado com o MCTIC (Ministério das Comunicações, Ciência, Tecnologia e Inovações).

## PRODABEL

3.3. Assim, considerando o esforço ensejado pela Prodabel através da Diretoria de Inclusão Digital para continuidade das atividades de formação com qualidade, necessitamos adquirir equipamentos para realizar as gravações das aulas online. A aquisição destes itens é fundamental para não haver paralisação das atividades de gravação de cursos a serem ofertados via educação à distância e assim manter a prestação de serviços aos munícipes e atender as metas de convênio e diretrizes do PPAG.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos constantes do objeto deste termo de referência devem seguir as especificações abaixo:

#### 4.1.1. CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL

1 UNID. - CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL

Especificações técnicas:

- SLR com ao menos 24 MP de resolução;
- Capacidade de gravar vídeos Full HD;
- Wi-Fi e Bluetooth integrados;
- Entrada externa para áudio.

#### 4.1.2. MICROFONE DE LAPELA COM FIO

1 UNID. - MICROFONE DE LAPELA COM FIO

Especificações técnicas:

- Tipo de microfone: condensador;
- Frequência mínima - 0 Hz - 15 kHz;
- Sensibilidade - 38 dB.

#### 4.1.3.ILUMINADORES

2 UNID. - TRIPÉS DE ILUMINADORES

Especificações técnicas:

- Peso máximo suportado: 2,5 kg;
- Altura mínima - 80cm / Altura máxima: 2 metros;
- Comprimento x Largura: 68 cm x 8 cm.

#### 4.1.4.SOFTBOX

2 UNID. - SOFTBOX

Especificações Técnicas:

- Material: Nylon com detalhes em metal com medidas 50X70 cm;
- Soquete E27 quádruplo;
- Voltagem: Bivolt 110V-220V;
- Comprimento do cabo: 2 metros;
- Com chave liga/desliga;
- Socket (rosca) E27 (o mesmo de lâmpadas comuns);
- Suporta sombrinhas c/ eixo até 10 mm;
- Com engate rápido universal para tripé 5/8".

#### 4.1.5. TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL

1 UNID. - TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL

Especificações técnicas:

- Altura máxima: 1,60m;
- Altura mínima: 0,61m;
- Altura fechado: 0,71m;
- Seções de pernas: 3 pernas.

#### 4.1.6. MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

1 UNID. - MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

Especificações técnicas:

- Formato: shotgun;
- Cabo de 20cm;
- Conector/es de saída: jack 3.5 mm;
- Frequência máxima: 16kHz;
- Frequência mínima: 100Hz;
- Tipo de microfone: Dinâmico;
- Cabo de 20cm;
- Sensibilidade: -35db;
- Frequência mínima; 100 HZ - 16 khz;
- Conector jack 3,5 mm.

#### 4.1.7.SUPORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS

1 UNID. - SUPORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS

Especificações técnicas:

- TAMANHO: 2 metros altura x 3 metros largura;
- Suporte fundo infinito para estúdio fotográfico confeccionado em alumínio;
- Componentes:
- 2 tripés com 3 estágios para regulagem de altura que atinge 2 metros de altura;
- Com regulagem de rosca não permitindo que a haste desça ou deslize para baixo.

#### 4.1.8.TECIDO FOTOGRÁFICO PARA FUNDO INFINITO

2 UNID. - TECIDO FOTOGRÁFICO PARA FUNDO INFINITO

Especificações técnicas:

- 01 - Fundo infinito de tecido oxford - na cor branco- 3 metros de largura x 2 metros de altura;
- 01 - fundo infinito de tecido oxford - na cor preto- 3 metros de largura x 2 metros de altura.

## 5.DO FORNECIMENTO

### 5.1.Do local de entrega dos produtos

5.1.1.Os produtos objeto deste termo de referência deverão ser entregues na Unidade Ipiranga da Prodabel, localizada na Rua José Clemente Pereira, 440 - Ipiranga, Belo Horizonte - MG, 31160-130, durante o horário de funcionamento, de 08h às 11h30min e de 14:00h às 17:00h.

5.1.2.É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, através do telefone (31) 3277-6064 e/ou pelo e-mail - thiago.fsilva@pbh.gov.br, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

### 5.2.Do prazo de entrega dos Produtos

5.2.1.O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

### 5.3.Das condições de recebimento

5.3.1.O objeto que trata este Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

5.3.1.1.Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

5.3.1.2.Definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.3.1.3.Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.3.1.4.Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da entrega. Após, será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

## 6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

6.2.Para que o pagamento seja realizado a CONTRATADA deverá ter cumprido todas as exigências deste termo de referência e de seus Anexos.

6.3.A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE no ato de entrega Nota Fiscal.

6.4.Não sendo observado os prazos e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5.Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como tributos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.

6.6.O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.

6.7.Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

6.8.Para empresas enquadradas no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, é indispensável a apresentação, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.9.Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

**PRODABEL**

6.10.A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019.

6.11.As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Contrato, o número do Empenho, número dos Processo Administrativo, número, ano e modalidade da contratação, mês e ano da prestação do serviço (se for o caso) e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

**7.CONDIÇÕES DE GARANTIA E MANUTENÇÃO**

7.1.O prazo de garantia para os itens constantes neste Termo de Referência deverá seguir o disposto na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	PRAZO DE GARANTIA
1	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL	12 meses
2	MICROFONE DE LAPELA COM FIO	90 dias
3	ILUMINADORES	90 dias
4	SOFTBOX	90 dias
5	TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL	90 dias
6	MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRAFICA	90 dias
7	SUPORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS	90 dias
8	TECIDO FOTOGRAFICO PARA FUNDO INFINITO - COM MEDIDA DE 3M ALTURA POR 2M LARGURA	90 dias

## PRODABEL

7.2. Encontradas irregularidades, a CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correção de que trata esta cláusula, inclusive custo com transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

## 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Além de garantir o fiel cumprimento do objeto contratado de acordo com os termos contratuais, são responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

8.1.3. Cumprir as obrigações rigorosamente dentro dos prazos pactuados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

8.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Termo de Referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

**PRODABEL**

8.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Inclusão Digital - SID, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a ela, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos bens adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

8.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

8.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo.

8.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante o fornecimento, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

8.1.13. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

8.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8.1.15. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

8.1.16. Permitir vistorias e acompanhamento do fornecimento pelo fiscal;

8.1.17. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

## PRODABEL

### 9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

#### 9.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao cumprimento do objeto;

9.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;

9.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

9.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos itens adquiridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

### 10. PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 0604.1903.19.126.302.2604.0003.449052.14.00.07.107 e,

0604.1903.19.126.302.2604.0003.339030.18.00.00.100.

### 12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 - HABILITAÇÃO, do regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL.

12.2. Em relação à qualificação técnica:

## PRODABEL

12.2.1.O proponente licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

12.2.2.Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

12.2.3.Será permitido o somatório de atestados.

12.2.4.Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

12.2.5.Poderá ser realizada diligência para complementar os atestados de capacidade técnica.

## 13.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1.A proposta deverá ser apresentada constando no mínimo o seguinte:

13.1.1.Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante;

13.1.2.Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

13.1.3.Dados do processo: modalidade e número da licitação;

13.1.4.Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos;

13.1.5.Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário do item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para o lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

13.1.6.Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste Termo de Referência e seus Anexos;

13.1.7.Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, nos termos previstos no edital e seus anexos;

## PRODABEL

13.1.8.Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

13.2.É condição para aceitabilidade da proposta a apresentação do seguinte:

13.2.1.Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, nos termos previstos no item 20 deste Termo de Referência.

13.2.2.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

13.2.3.Declaração de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

13.2.4.Declaração de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;

13.2.5.Declaração de independência das propostas;

13.3.As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

## 14.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

## 15.VISITA TÉCNICA

15.1.Fica dispensada a realização de visita técnica por incompatibilidade com o objeto, aquisição de produto.

## PRODABEL

### 16.AMOSTRAS

16.1.Por se tratar de produto de fácil acesso, sem grande complexidade, amplamente disponível no mercado, considerando, ainda, o quantitativo a ser adquirido, bem como a possibilidade de conferência quando da entrega do produto, fica dispensada a apresentação de amostras.

### 17.VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1.O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

### 18.REAJUSTE

18.1.Não haverá reajuste, pois, trata-se de aquisição de produto de pronta entrega.

### 19.GARANTIA CONTRATUAL

19.1.Por se tratar de produto, a CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo optar por:

19.1.1.Caução em dinheiro;

19.1.2.Seguro garantia;

19.1.3.Fiança bancária.

### 20.DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

20.1.São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte.

20.2.São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.

## **PRODABEL**

20.3.São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022.

20.4.São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODABEL 47 Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

20.5.São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

20.6.Os impedimentos referidos neste artigo devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954, de 2 de agosto de 2018.

20.7.Na hipótese de contrato em execução com agente econômico penalizado, serão aplicadas as normas do Decreto Municipal n. 18.096/2022.

20.8.Nos casos de renovação contratual, devem ser observados os impedimentos previstos neste artigo, relativamente aos contratos de prestação de serviços de natureza contínua.

## **21.SANÇÕES APLICÁVEIS**

21.1.No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 18.096/2022, 16.954/2018, 17.317/2020 além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **22.CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

22.1.As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.



ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL

1 UNID. - C MERA DIGITAL PROFISSIONAL

Especificações técnicas:

- SLR com ao menos 24 MP de resolução;
- Capacidade de gravar vídeos Full HD;
- Wi-Fi e Bluetooth integrados;
- Entrada externa para áudio.

MICROFONE DE LAPELA COM FIO

1 UNID. - MICROFONE DE LAPELA COM FIO

Especificações técnicas:

- Tipo de microfone: condensador;
- Frequência mínima - 0 Hz - 15 kHz;
- Sensibilidade - 38 dB.

ILUMINADORES

2 UNID. - TRIPÉS DE ILUMINADORES

## PRODABEL

### Especificações técnicas:

- Peso máximo suportado: 2,5 kg;
- Altura mínima - 80cm / Altura máxima: 2 metros;
- Comprimento x Largura: 68 cm x 8 cm.

## SOFTBOX

### 2 UNID. - SOFTBOX

### Especificações Técnicas:

- Material: Nylon com detalhes em metal com medidas 50X70 cm;
- Soquete E27 quádruplo;
- Voltagem: Bivolt 110V-220V;
- Comprimento do cabo: 2 metros;
- Com chave liga/desliga;
- Socket (rosca) E27 (o mesmo de lâmpadas comuns);
- Suporta sombrinhas c/ eixo até 10 mm;
- Com engate rápido universal para tripé 5/8".

## TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL

### 1 UNID. - TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL

## PRODABEL

### Especificações técnicas:

- Altura máxima: 1,60m;
- Altura mínima: 0,61m;
- Altura fechado: 0,71m;
- Seções de pernas: 3 pernas.

## MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

### 1 UNID. - MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

### Especificações técnicas:

- Formato: shotgun;
- Cabo de 20cm;
- Conector/es de saída: jack 3.5 mm;
- Frequência máxima: 16kHz;
- Frequência mínima: 100Hz;
- Tipo de microfone: Dinâmico;
- Cabo de 20cm;
- Sensibilidade: -35db;
- Frequência mínima; 100 HZ - 16 khz;
- Conector jack 3,5 mm.

**PRODABEL**

SUORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS

1 UNID. - SUORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS

Especificações técnicas:

- TAMANHO: 2 metros altura x 3 metros largura;
- Suorte fundo infinito para estúdio fotográfico confeccionado em alumínio;
- Componentes:
- 2 tripés com 3 estágios para regulagem de altura que atinge 2 metros de altura;
- Com regulagem de rosca não permitindo que a haste desça ou deslize para baixo.

TECIDO FOTOGRÁFICO PARA FUNDO INFINITO

2 UNID. - TECIDO FOTOGRÁFICO PARA FUNDO INFINITO

Especificações técnicas:

- 01 - Fundo infinito de tecido oxford - na cor branco- 3 metros de largura x 2 metros de altura;
- 01 - fundo infinito de tecido oxford - na cor preto- 3 metros de largura x 2 metros de altura.

## ANEXO II - NOTA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de *equipamentos eletrônicos, conforme quadro constante do item 3 - Do Objeto.*

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no inc. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988.

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

*"Artigo 42 – Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade." Grifos Nossos.*

Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório. A participação de empresas reunidas em consórcios em processos licitatórios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.

*Neste sentido, considerando que os objetos descritos neste termo são comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para fornecer o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.*

**PRODABEL**

Cumpramos ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema. Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Belo Horizonte, de de .

Thiago Ferreira da Silva  
Gerente Pedagógico dos Cursos de Inclusão Digital- GPID/PB

Wellington Ferreira Cardoso  
Superintendente de Inclusão Digital - SID/PB

Leandro Moreira Garcia  
Diretor de Inclusão Digital - DID-PB  
Diretor Presidente - PRE-PB

**ANEXO III - NOTA TÉCNICA DA NÃO EXIGIBILIDADE DE AMOSTRAS**

A exigência de apresentação de amostras dos bens a serem adquiridos é admitida na fase de aceitabilidade das propostas, do licitante arrematante, para se averiguar o preenchimento de requisitos determinados na especificação técnica e, assim, aferir a compatibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s) com o objeto demandado. Neste sentido, o Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, assim dispõe:

*"art. 25 - Amostra:*

*1) A amostra é o objeto/bem apresentado pelo licitante à Prodabel, a fim de que a qualidade e as características do futuro fornecimento possam ser avaliadas ou julgadas, nos termos exigidos no edital de licitação.*

*2) A Prodabel poderá exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.*

*3) Nas licitações em que for exigida amostra, o licitante somente será declarado vencedor após sua apresentação e aprovação pela Prodabel, o que acontecerá durante a análise sobre a habilitação." (Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel)*

Para o presente caso, não será exigida apresentação de amostra pelas licitantes uma vez que trata-se de objeto de baixa complexidade técnica, de prateleira, cujo recebimento e verificação se dará nas condições descritas neste termo de referência, sendo aceitos somente após a validação do fiscal do contrato. Quando da entrega dos produtos, caso não sejam os mesmos da documentação, o fornecedor deve ser penalizado conforme as disposições contratuais.

Belo Horizonte,

de

de

--	--

Thiago Ferreira da Silva

Gerente Pedagógico dos Cursos de Inclusão Digital- GPID/PB

--	--

Wellington Ferreira Cardoso  
Superintendência de Gestão de Inclusão Digital

--	--

Leandro Moreira Garcia  
Diretor Interino de Inclusão Digital

**ANEXO II DO EDITAL****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao(A)

**Pregoeiro(a)**

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 011/2022, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_ Nome do banco: \_\_\_\_\_ Número da agência: \_\_\_\_\_

Conta número: \_\_\_\_\_ Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do

Responsável Legal: \_\_\_\_\_ Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): \_\_\_\_\_ Garantia do objeto (quando for o caso): \_\_\_\_\_

Opção pela Garantia Contratual: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MODELO	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL	UN					
2	MICROFONE DE LAPELA COM FIO	UN					
3	ILUMINADORES	UN					
4	SOFTBOX	UN					
5	TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL	UN					

**PRODABEL**

6	MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRAFICA	UN					
7	SUORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS	UN					
8	TECIDO FOTOGRAFICO PARA FUNDO INFINITO - COM MEDIDA DE 3M ALTURA POR 2M LARGURA	UN					

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

1. Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
2. Que cumprimos todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, para a execução do contrato;
3. Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à Prodabel.

Local e data:

---

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

**ANEXO III DO EDITAL  
CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PDB. XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A XXXXXXXXXXXXXXXX

*PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXXXXXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022*

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, Bairro Caiçaras, CEP 31.230-000, Belo Horizonte-MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente e Diretor Interino de Inclusão Digital, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08 e o Diretor de Administração e Finanças, Thiago Souza Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08, e a XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram, em decorrência do Pregão Eletrônico 011/2022, o presente Contrato que é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, conforme condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas, vinculando-se ao Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição dos seguintes equipamentos eletrônicos:

ITEM	OBJETO	UNIDADE
1	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL	1
2	MICROFONE DE LAPELA COM FIO	1
3	ILUMINADORES	2

4	SOFTBOX	2
5	TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL	1
6	MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRAFICA	1
7	SUPORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS	1
8	TECIDO FOTOGRAFICO PARA FUNDO INFINITO - COM MEDIDA DE 3M ALTURA POR 2M LARGURA	2

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Os equipamentos constantes no objeto deste Contrato e Termo de Referência em anexo devem seguir as especificações abaixo:

**2.1.1. CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL**

- 2.1.1.1. SLR com ao menos 24 MP de resolução;
- 2.1.1.2. Capacidade de gravar vídeos Full HD;
- 2.1.1.3. Wi-Fi e Bluetooth integrados;
- 2.1.1.4. Entrada externa para áudio.

**2.1.2. MICROFONE DE LAPELA COM FIO**

- 2.1.2.1. Tipo de microfone: condensador;
- 2.1.2.2. Frequência mínima - 0 Hz - 15 kHz;
- 2.1.2.3. Sensibilidade - 38 dB.

**2.1.3. ILUMINADORES**

- 2.1.3.1. Peso máximo suportado: 2,5 kg;
- 2.1.3.2. Altura mínima - 80cm / Altura máxima: 2 metros;
- 2.1.3.3. Comprimento x Largura: 68 cm x 8 cm.

## PRODABEL

### 2.1.4. SOFTBOX

- 2.1.4.1. Material: Nylon com detalhes em metal com medidas 50X70 cm;
- 2.1.4.2. Soquete E27 quádruplo;
- 2.1.4.3. Voltagem: Bivolt 110V-220V;
- 2.1.4.4. Comprimento do cabo: 2 metros;
- 2.1.4.5. Com chave liga/desliga;
- 2.1.4.6. Socket (rosca) E27 (o mesmo de lâmpadas comuns);
- 2.1.4.7. Suporta sombrinhas c/ eixo até 10 mm;
- 2.1.4.8. Com engate rápido universal para tripé 5/8".

### 2.1.5. TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL

- 2.1.5.1. Altura máxima: 1,60m;
- 2.1.5.2. Altura mínima: 0,61m;
- 2.1.5.3. Altura fechado: 0,71m;
- 2.1.5.4. Seções de pernas: 3 pernas.

### 2.1.6. MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

- 2.1.6.1. Formato: shotgun;
- 2.1.6.2. Cabo de 20cm;
- 2.1.6.3. Conector/es de saída: jack 3.5 mm;
- 2.1.6.4. Frequência máxima: 16kHz;
- 2.1.6.5. Frequência mínima: 100Hz;
- 2.1.6.6. Tipo de microfone: Dinâmico;
- 2.1.6.7. Cabo de 20cm;
- 2.1.6.8. Sensibilidade: -35db;
- 2.1.6.9. Frequência mínima; 100 HZ - 16 khz;
- 2.1.6.10. Conector jack 3,5 mm.

### 2.1.7. SUPORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS

- 2.1.7.1. TAMANHO: 2 metros altura x 3 metros largura;
- 2.1.7.2. Suporte fundo infinito para estúdio fotográfico confeccionado em alumínio;
- 2.1.7.3. Componentes:
- 2.1.7.4. 2 tripés com 3 estágios para regulagem de altura que atinge 2 metros de altura;
- 2.1.7.5. Com regulagem de rosca não permitindo que a haste desça ou deslize para baixo.

**2.1.8. TECIDO FOTOGRÁFICO PARA FUNDO INFINITO**

2.1.8.1. 01 - Fundo infinito de tecido oxford - na cor branco- 3 metros de largura x 2 metros de altura;

2.1.8.2. Fundo infinito de tecido oxford - na cor preto- 3 metros de largura x 2 metros de altura.

Parágrafo Único. A contratada deverá fornecer o objeto com todos os acessórios instalados e em pleno funcionamento, observando as especificações técnicas constantes nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

3.1. O prazo de garantia para os itens constantes neste Contrato e Termo de Referência em anexo deverá seguir o disposto na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	PRAZO DE GARANTIA
1	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL	12 meses
2	MICROFONE DE LAPELA COM FIO	90 dias
3	ILUMINADORES	90 dias
4	SOFTBOX	90 dias
5	TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL	90 dias
6	MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA	90 dias
7	SUORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS	90 dias
8	TECIDO FOTOGRÁFICO PARA FUNDO INFINITO - COM MEDIDA DE 3M ALTURA POR 2M LARGURA	90 dias

3.2. Encontradas irregularidades, a CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4. Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correção de que trata esta cláusula, inclusive custo com transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto que trata este contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro. Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Contrato e Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Segundo. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da entrega. Após, será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1. O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

7.1. A contratada deverá entregar os itens na Unidade Ipiranga da Prodabel, localizada na Rua José Clemente Pereira, 440 - Ipiranga, Belo Horizonte - MG, 31160-130, durante o horário de funcionamento, de 08h às 11h30min e de 14:00h às 17:00h.

Parágrafo Único. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, através do telefone (31) 3277-6064 e/ou pelo e-mail - thiago.fsilva@pbh.gov.br, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor total do contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL	1		
2	MICROFONE DE LAPELA COM FIO	1		
3	ILUMINADORES	2		
4	SOFTBOX	2		
5	TRIPÉ HIDRÁULICO PROFISSIONAL	1		
6	MICROFONE PARA CÂMERA FOTOGRAFICA	1		
7	SUPORTE FUNDO INFINITO ESTUDIO FOTOGRAFICO COM PRESILHAS	1		
8	TECIDO FOTOGRAFICO PARA FUNDO INFINITO - COM MEDIDA DE 3M ALTURA POR 2M LARGURA	2		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o quantitativo solicitado e validado no mês. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para que o pagamento seja realizado a CONTRATADA deverá ter cumprido todas as exigências deste termo de referência e de seus Anexos.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE no ato de entrega Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro. Não sendo observado o prazo previsto nas demais condições desta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito na conta indicada na Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput desta cláusula reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

Parágrafo Sexto. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como tributos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Sétimo. Para empresas enquadradas no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, é indispensável a apresentação, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Oitavo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**PRODABEL**

Parágrafo Nono. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019.

Parágrafo Décimo Primeiro. As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, o número do Contrato, o número do Empenho, número do Processo Administrativo, número, ano e modalidade da contratação, mês e ano da prestação do serviço e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias: 0604.1903.19.126.302.2604.0003.449052.14.00.07.107 e; 0604.1903.19.126.302.2604.0003.339030.18.00.00.100.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina a Lei Federal 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. O recolhimento da garantia deverá ser prévio à assinatura do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

**PRODABEL**

Parágrafo Segundo. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pela CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato.

Parágrafo Terceiro. A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) A Apólice deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante o fornecimento do objeto contratado, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Quarto. A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) A Carta deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante o fornecimento do objeto contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

Parágrafo Quinto. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

Parágrafo Sétimo. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o fornecimento do objeto contratado e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Oitavo. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

Parágrafo Nono. O prazo de vigência da garantia contratual nas modalidades diferentes da caução em dinheiro deverá ser no mínimo de três meses superior ao prazo da garantia do bem/material fornecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

I. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

III. Cumprir as obrigações rigorosamente dentro dos prazos pactuados;

IV. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

V. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato e Termo de Referência em anexo;

7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Contrato e Termo de Referência em anexo, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

VIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Inclusão Digital - SID, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a ela, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade;

IX. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos bens adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

**PRODABEL**

- X. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento do fornecimento por parte da CONTRATANTE;
- XI. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo;
- XII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante o fornecimento do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- XIII. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- XV. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- XVI. Permitir vistorias e acompanhamento do fornecimento do objeto contratual pelo fiscal;
- XVII. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável ao fornecimento dos serviços;

- III. Fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, por meio do fiscal designado;
- IV. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência anexo;
- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos itens adquiridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

15.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus anexos, independentemente de transcrição, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

Parágrafo Único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

16.1. Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA não será permitida deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

Parágrafo Décimo. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo Décimo Primeiro. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo Décimo Segundo. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após o fornecimento do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Terceiro. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo Quarto. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

Parágrafo Décimo Quinto. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no seu Regulamento de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. A designação do Gestor e fiscal do contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Parágrafo Único. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

21.1. Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATANTE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim da prestação do serviço, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;
- b) A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, quando ocorrer, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo;
- c) A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", o Processo de *Software* da CONTRATANTE e quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato e no Termo de referência, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

22.1. As partes, no fornecimento do objeto deste contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, bem como a dar ciência a todos os seus empregados a cerca dos princípios e regras do o Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponibilizado no sítio eletrônico - <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro. Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rejeitará a(s) proposta(s) elencada(s) no parágrafo anterior e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o contratado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Terceiro. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal 16.954/2018.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

24.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016, 10.520/2002, Decretos Municipais 18.096/2022, 16.954/2018, 17.317/2020, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. O contrato poderá ser extinto:

1. Pelo completo fornecimento do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
2. Pelo término do seu prazo de vigência.
3. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
4. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;

**PRODABEL**

5. Pela via judicial; e

6. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- f) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento do contrato;
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto contratual;
- j) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento do objeto contratual;
- l) Não integralização da garantia de fornecimento contratual no prazo estipulado;
- m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento do fornecimento da avença;
- o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de imprescindibilidade do fornecimento do objeto contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quarto. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

1. Fornecedor da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;
2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 13.303/2016 e 10.406/2002, no seu Regulamento de Licitações e Contratos da e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

27.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

27.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

27.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

27.5. Os direitos decorrentes deste Contrato, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

PRODABEL

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

28.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO**

29.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Thiago Souza Dutra

Leandro Moreira Garcia

Diretor de Administração e Finanças

Diretor – Presidente e

PRODABEL

Diretor Interino de Inclusão Digital

PRODABEL

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX